

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.058

BELÉM

QUARTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1952

(*) DECRETO N. 30.762 — DE 14
DE ABRIL DE 1952

Reduz para 30 meses o
interstício para a promoção
a Capitão.
O Presidente da República re-
solve, de acordo com o art. 13, do
Decreto-lei n. 5.623, de 28 de ju-
nho de 1943 (Lei de Promocações dos
Oficiais do Exército), reduzir para
30 (trinta) meses o interstício para

GOVERNO FEDERAL

a promoção de 1.º Tenente a Ca-
pitão.
Rio de Janeiro, 14 de abril de
1952; 121.º da Independência e
64.º da República.
(a) GETULIO VARGAS
Cyro Espírito Santo Car-
dos

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

GABINETE DO SECRE- TÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado.

Em 26/6/52
Telegrama:

N. 121, de Jólio Marques da Fon-
toura, Ministro das Relações Exte-
riores (efetividade informado so-
bre nomeação de Carlos Freijo Brin-
gas) — Responder-se ao telegrama
de fla, informando que não há in-
conveniente na concessão do "exe-
cuntur".

Boletins:
N. 140, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública (ser-
vicio para o dia 22-6-52) — Ciente.
Arquive-se em pasta especial.

N. 141, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública (ser-
vicio para o dia 24-6-52) — Ciente.
Arquive-se.

N. 142, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública (ser-
vicio para o dia 25-6-52) — Ciente.
Arquive-se.

N. 143, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública (ser-
vicio para o dia 26-6-52) — Ciente.
Arquive-se.

N. 144, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública (ser-
vicio para o dia 27-6-52) — Ciente.
Arquive-se.

Em 27/6/52
Petições:

0938 — Renée Lopes Nunes, ar-
quivista, lotada na I. O. (conta-
gem de tempo) — A D. P., com a
informação da I. O.

0939 — Maria Geni Alves, profes-
sor em Igarapé-açu (pedido de
efetividade) — De acordo. Volte à
D. P.

0940 — Maria Soledade Benevi-
des, professor no Município do
Guamá (efetividade) — De acór-
do. Volte à D. P.

0943 — Neide Carrera da Costa,
professor em Maracanã (efetivida-
de) — Restituise à S. E. C.

0944 — Rosalva Belo Moya, pro-
fessor, lotada no Conservatório
"Carlos Gomes" (efetividade) —
De acordo. Volte à D. P.

0945 — Raimunda Coelho de Pon-
tes, professor em Inhangapi (efe-
tividade) — De acordo. Volte à
D. P.

(*) Publicado no "Diário Ofi-
cial" da União, em 18 de abril de
1952.

0939 — Teodora Graca Monteiro,
professor em São Caetano de Od-
eiras (efetividade) — De acordo.
Volte à D. P.

0940 — Terezinha Marinho de Ol-
iveira Góes, professor no Grupo
"Dr. Freites" (efetividade) — A
D. P., para os devidos fins.
Ofícios:

N. 290, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública (con-
trato de Paradiso Dominguino Bas-
tante, singelar) — Devidamente
autenticado pelo Exmo. Sr. Geral-
Governador, aprovou o contrato.
Anote à D. E. T. a observação da
D. P.

N. 261, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública (con-
trato de Antônio Elias Miranda,
singelar) — Devidamente autori-
izado pelo Exmo. Sr. Geral-
Governador, aprovou o contrato.
Anote à D. E. T. a observação da
D. P.

N. 274, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública (re-
negação de contrato de Malacuas
Alcantara Junior) — De acordo.
Volte à D. P.

N. 275, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública (con-
trato de Leonardo Teixeira Ara-
nha, singelar) — De acordo.
Volte à D. P.

N. 324, do Departamento de
Assistência aos Municípios (re-
messa de relação do "Material Per-
manente" existente naquela repartição) — Encaminhe-se ao G. G.

Em 28/6/52
Petições:

2018 — Abdias de Arruda, juiz
aposentado do Estado (revisão de
aposentadoria) — A deliberação do
Exmo. Sr. General Governador,
com os pareceres da Divisão do
Pessoal e da Procuradoria Geral do
Estado, ambos contrários ao aten-
dimento do pedido.

01051 — Francisca Braga Coelho,
professora no Grupo Escolar "Rui
Barbosa" (licença especial) — Opine
a D. P.

01052 — Jandira Pereira, funcio-
nária estadual (efetividade) — Opine
a D. P.

01053 — Raimunda Gomes Sam-
paio, professora no Município de

N. 1162, da Secretaria Regio-
nal dos Correios e Telégrafos (in-
formações sobre o registrado n.
863) — Informe o Gabinete.

N. 510, da Assembléia Legis-
lativa (sobre uma pretensão da
Câmara Municipal de C. do Ara-
guaia) — A S. S. P., para emitir
o parecer técnico sobre o pe-
dido.

N. 564, da Assembléia Legis-
lativa (pedido de informações so-
bre prisões efetuadas no Municí-
ípio de Soure) — Informe o DESP.

N. 294, do Tribunal de Ju-
stiça do Estado (sobre crime de ho-
mem d'água ocorrido em Marabá) — Ao
DESP, para agir e informar.
Dê-se ciência justo despacho ao
Exmo. Sr. Desembargador Presi-
dente do T. J. E.

N. 533, da Assembléia Legis-
lativa do Estado (reverso no Insti-
tuto Histórico e Geográfico) — In-
forme a P. F., por intermédio da
SEF, se o imóvel pertence ao pa-
trimônio do Estado.

N. 571, do Instituto de Apo-
rentadoria e pensões dos Indus-
triários (funcionário do Educandário
"Monteiro Lobato" no IAPI) —

N. 206, da Polícia Militar (anexo
a petição n. 6304, de An-
tonio Henriquez Dias, 2.º sargento da
reserva remunerada (promoção)) —

Refaile-se.

N. 567, da Assembléia Legis-
lativa (cópia de petição do 2.º sargento
da P. M., José Sales de Vas-
concelos, pedindo reabilitação de re-
forma) — Opine o Comando da P.
M., conforme deliberou a Comissão de
Justiça da Assembléia Legis-
lativa.

N. 565, da Assembléia Legis-
lativa (remete carta da diretora do
grupo escolar de Gararuá — Per-
nambuco — solicitando uma ban-
deira deste Estado) — A delibera-
ção do Exmo. Sr. General Gover-
nador.

N. 217, de Jorge Moacyr Cer-
queira e outros, residentes em Al-
meirim (permanência do delegado
de polícia) — Junte-se ao expe-
diente 216/52 — Tel. desta data.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTEIRA N. 44 — DE 30 DE
JUNHO DE 1952

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.

Secretaria de Estado de Econô-
mia e Finanças, em 30 de junho de

1952.

Stélio de Mendonça Maroja

Secretário de Estado de Economia

e Finanças

GABINETE DO SECRE-
TÁRIO
EXPEDIENTE DO DIA 1 DE
JULHO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.

Secretário de Estado.

Prestação de contas do Gabi-
nete do Governador, Secretaria
de Saúde Pública — A Divisão
de Contabilidade, para exame e
conferência.

Domingas de Gusmão La-
meira — À Divisão de Despesa,
para dizer, em face das informa-
ções do D. E. S. P.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário de Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MARQUES

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HOWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Repar-
ações Públ-
icas devem
ser feitas
no menor
prazo possi-
vel, dentro
de 15 ho-
ras, exceto
nos casos
de feri-
dias, que
devem ser
feitas no
prazo de
17 horas,
e, no
máximo, 24
horas, após a
saída dos
órgãos
oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA**
E X P E D I T E
Rua do Rio, 22 — Telefone 2262

Diretor Geral:
OSSEIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:
Pedro da Silva Santos

A s s i g n a t u r a s
Belém:

Anual ... 200,00
Semanal ... 140,00
Número avulso ... 1,00
Número arazado,
por ano ... 1,50

Estados e Municípios:

Anual ... 200,00
Semanal ... 150,00

Exterior:

Anual ... 600,00
Publicidade
por 1 vez ... 600,00

1 Página contabilidade,
Página, por 1 vez ... 600,00
½ Página, por 1 vez ... 300,00

Centímetros de coluna:

Por vez ... 6,00

A fim de
evitar solu-
ção de conti-
nuidade no
reembolso
dos jornais
deverem os as-
signatários pro-
videnciar a
respetiva
renovação
com antecé-
dência, mini-
mo de trinta
(30) dias.

As re-
partições Pú-
blicas cingir-
-ão as es-
-tinatarias
anuais ren-
-gadas até 28
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
-das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

— Os originais deverão ser
estilografados e autêntica-
dos, ressalvadas, por quem
de direito, reservas e emendas.
— A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17 horas, e,
nos sábados, das 8 às 11,30
horas.

— Excepcionadas as para o
exterior, que serão sempre
assinadas, se assinaturas pro-
cederão somente em qualquier
forma, por suas respectivas
empresas ou um sócio.

— As despesas de viagens
poderão ser suspenso sem
aviso.

— Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-
dade.

— Divisão de Material (reme-
te empenho em favor de Norber-
to Lavareda e Cesar Nunes dos
Santos) — A Divisão de Despesa,
a fim de relacionar, para oportuno
pagamento.

— João de Paiva Menezes —
Ao exame e parecer do Dr. Pro-
curador Fiscal.

— José Antunes Bogéa —
A apresentar o interessado a apólice
de Seguro para a fiança de
Cr\$ 40.000,00 e, vâ o expediente
a Procuradoria Fiscal para lavra-
do o respectivo termo.

— José C. Lima, Irônio &
... — Comissário Fisco, telefoni-
co 2222, Martinha da Silva, Cia.
de Seguro et al. — Divisão de
Despesa para fins de pagamento.

— Rita de Mendonça Rego
Barros, João Matheus da Costa Bar-
ros, filha de pagamento de diari-
stas do Instituto Lauro Sodré, Oli-
veira, José Lino Farajó, Min-
oru Nieves, Ana Maria da Silva
da Linha, Anna de Almeida Ser-
rato, Lucinda Ferreira de Sousa,
Bernardino de Sena Chagas, Ge-
neroso de Almada Viana, Elvira
Gonçalves, Loires Ribeiro Reis,
João Chaves da Costa, Nelson de
Albuquerque Torreto, Alcides Silva,
Rosalina Farias da Silva, Manoel
Góis da Conceição, Engenho Cal-
das da Fonseca, Nestor Conclu-
ção Marques, Laura Mendes Mo-
rato, Menoria Bastos Martins,
Silviano de Senna Rodrigues — A
D. D., para os devidos fins.

— Contas do Laboratório La-
boratória Ltda. S. A., White Martins,
Lúcio Crusa & Cia., Editora do
Brasil S. A., Companhia Editora
Nacional — Relacionar-se na Di-
visão de Despesa, para oportuno
pagamento.

— Francisco Teixeira Sarmento,
filha para de diaristas do Ser-
vicio de Transporte do Estado, ba-
nhado ao mês de maio do De-
partamento Estadual de Segurân-
cia Pública, Benedita de Oliveira
Reis — A Divisão de Contabili-
dade, para informar.

— Decimoquinto mês de julho
da Secretaria de Saúde Pública,
serviço de Transporte do Estado
(prestação de contas), folha de pa-
gamento de diaristas da Imprensa
Oficial — A Divisão de Despesa,
para os devidos fins.

— Hugo de Oliveira Lisboa,
requerendo restituição de monte-
jo — Apresentar o requerente as
cartas de quitações.

— Afonso Rodrigues Viana —
Cofre e pedido, em conformidade
com o critério que vem sendo
observado em casos análogos. Ao

Sr. Chefe de Expediente para
comunicar à decisão à Coletoaria
de Arariuna.

DIVISÃO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 30	2.126.144,00
de junho de 952	
Renda do dia 1	
de julho de 952	887.383,60
	2.013.527,60

Pagamentos efetuados no dia
1 de julho de 1952: 1.400.135,80

Saldo para o dia 2 de julho
de 1952: 1.547.091,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO
Em dinheiro ... 1.161.230,60

Em documentos ... 385.131,20

TOTAL ... 1.547.091,80

Notas (Pará), 1 de julho de
1952: José Bastos, Diretor, 1 Div.

A. M. Coelho, Diretor

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 2 de julho
de 1952.

A Divisão de Despesa da S. E.
E. F. pagará na data acima, das
3 às 11 horas da manhã:

Fiscal Nire e Variável:

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, Serviços de Ca-

deiro Rural, Serviços de Trans-

portes do Estado, Serviço de Na-

vigação do Estado, Departamento

de Produção, Serviço de Clas-

sificação de Produtos, Serviço de Co-

lonização e Reflorestamento, Ser-

viço de Assistência ao Cooperati-

zismo, Departamento de Assistên-

cia aos Municípios, Departamento

Estadual de Águas, Departamento

Estadual de Estatística, Imprensa

Oficial, Pensionistas do Estado

Contas de m. 1 a 450), Pensionis-

tos do Interior (folha suplemen-

tares de maio).

Bônistas e Custeios:

Departamento de Produção,
Serviço de Colonização e Reflo-
restamento, Secretaria da Assem-

bleia Legislativa e Instituto de

Educação do Pará.

Diversos:

Fiscais de Vendas e Consigna-

cões, divisão de Receita, Coronel

Vitor Viana, Dr. Waldemar Cha-

ves, Distrik da Cunha Strimpl,

Francisco Bertoldo N. da Fonse-

ca, Evaldo Falcão, Cia. F. Jai-

mar, Comércio e Indústria e Cai-

ra Econômica Federal do Pará.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
EM ROUBAIX

Chamada, m. 1, 2º

Receita em edital, ficou estabele-
cido o Sr. Francisco Alves Passos,
secretário da S. E. E., a se apro-
var na sede da Estrada (10) dias,

a contar da data da publicação pu-
blicada neste edital, no local do

posto de serviço, do qual se adstru-
iu este motivo desde o dia 26

de maio deste mês, sob pena de de-
níscito por arriamento de engorgo.

Edital 13 de junho de 1952.

(a) Eng. Adilson Góes — Diretor da

D. A. — Vito: Eng. Edésio Dias

— Diretor Geral

(G—Dias 27, 28 e 29/6; 2, 4, 6, 8,

10 e 12/7)

SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA
CENTRO DE SAÚDE N. 1
Sub-sede de Anísio de Habi-
tacões

De conformidade com as dispo-
sições contidas no Regulamento
Sanitário em vigor, faço cliente
ao morador distrito prédio à Rua D.
Romualdo Colla n. 226, que
fica Irmãos a desocupar dentro
do prazo de ... dias para efeito
de sua remoção, conforme instru-
ções da S. E. E. e a remoção e re-
fogado de sua casa.

Na data que o cliente alegue hon-
orávelmente o prédio e o mesmo
lugar, que é o prédio no LIA-
MBO, que é de Estado, sendo
que o cliente alegue uma via direta
e a parte da invitação acima
declarada para os devidos efei-
tos.

Em Belém, 24 de junho de 1952.

Vito: Chefe do Centro de Saúde

n. 1, Dr. José Marinho. — O In-
spector sanitário, Dr. A. Dias

(G—29/6 e 1, 2/7)

EDITAL DE AVIVENTACAO

O Agromensor Francisco da Silva

Lobo, legalmente habilitado,

Faz público, pelo presente edital,

que, havendo sido designado por

Portaria número quarenta e nove

(49), de nove (9) do mês de junho

do ano de mil novecentos e cin-
quenta e dois, do Sr. Secretá-

rio de Estado de Obras, Terras e

Viação para proceder à aviventação

dos piques de demarcação das

terras de castanhais denominadas

"Abóboras ou Peruanos", situadas

no Município de Marabá, à mar-
gem direita do Rio Vermelho, aflu-
ente do Rio Itacaiunas, pertencen-
tes outrora a Anísio Habibe Fer-
reira e atualmente a Nagib Cha-
mam, tem marcado o dia oito (8)

do mês de julho próximo vidiouro,

às dez horas do dia, para iniciar

os referidos trabalhos, no lugar

Peruano. As terras cuja demarca-
ção deve ser aviventada delimita-
ram-se pela frente com a mar-
gem direita do Rio Vermelho, pelo

lote de habitação com terras adquiri-
das do Estado por Augusto Cezar

de Mello Reis, hoje de

queria de direito, pelo lado de

<p

área de quatro mil trezentos e trinta e oito hectares e dezenove acres (4.338 h, 19 a).

Pelo presente edital cita todos os heróis conflitantes, o Doutor Promotor Público da Comarca de Marabá, o Coletor de Rendas do Estado em Marabá, bem assim todos os que se considerarem interessados na referida avivantação e conviverem com comparecerem no dia, hora e lugar, marcados no presente edital, a fim de assistirem ao início dos trabalhos, acompanharem o serviço de avivantação e reclamarem o que fôr a bem dos seus direitos.

E do presente edital mandou extrair cópias, para ser publicado pela imprensa e afixado na Colégio Estadual de Marabá e no Mercado Municipal.

E eu, Benjamim Monteiro, escrivão "ad-hoc", lavrei o presente, aos desseste dias do mês de junho de ano de mil novecentos e cinquenta e dois, na cidade de Marabá. — Benjamim Monteiro, escrivão "ad-hoc". Visto: Francisco da Silva Lobo, agrimensor. (T 3317-22/6, 2 e 17/7-Crs 100,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editorial de chamamento

Pelo presente Editorial de Chamamento, fica notificada D. Venâncio Paulina Alves, ocupante do cargo de professora de 1^a entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Facuhv Claro no município de Ourém, para no prazo de vinte (20) dias a contar da data da 1^a publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 23/10/41. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente Editorial de Chamamento, fica notificada D. Rainha Fena forte Damasceno ocupante do cargo de professora de 1^a entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tijuca no município de Ourém, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 23/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o edital extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de Chamamento, fica notificada Dona Zilda Corrêa Alves, ocupante do cargo de professora de 1^a entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tupinambá, no Município de Ourém, para no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de findo o referido prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 23/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lour-

des Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o edital extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de Chamamento, fica notificada a normalista Elza de Jesus Silva Pais, ocupante do cargo de professor de Educação Física, "ad-hoc", para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da 1^a publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 23/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO

OFICIAL, em 10 de junho de 1952. José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de Chamamento, fica notificada Dona Inês Soares Diniz, ocupante do cargo de professora de 1^a entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Vila Gurupi-Vizela, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão na forma do art. 254 do Decreto-lei 2.902, de 23/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL em 3 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

EDITAIS ANÚNCIOS

RESUMO DAS ESTATUTOS DAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZINHA

Art. 1.^a A associação temporária a nome de "Missionárias Santa Teresinha".

Art. 2.^a A sede central será na cidade de Bragança Estado do Pará.

Art. 3.^a As Missionárias serão profissionais normalistas ou leigas com diplomas de enfermeiras, enfermeiros, auxiliares ou de outros ramos, sendo todos admitidos dentro de suas respectivas boas vontades ajudar nos mistérios e serviços da religião.

Art. 4.^a A associação tem por objetivo as obras em todos os campos da sua atividade espiritual e social e dar todo assistência possível às crianças, es mães e aos doentes, que se des e principalmente no interior.

§ 1.^a As Missionárias procurarão trabalhar como professoras nas escolas públicas e particulares tanto nas cidades e vilas, como no interior dos Municípios. Para melhor desempenho dessa grande tarefa procurarão fazer contratos com o governo estadual e com as Prefeituras para regarem Grupos Escolares e outros tipos de escolas.

§ 2.^a Onde não puderem dar auxílio no interior dos Municípios, procurarão visitar as crianças e assistir as professoras leigas das escolas governativas instaladas nos pequenos lugares.

§ 3.^a As Missionárias procurarão ter bom número de enfermeiras de várias especialidades e se interessarão particularmente da assistência à Maternidade e à Infância, possivelmente em estabelecimentos adequados.

§ 4.^a A assistência à Maternidade e à Infância e em geral aos doentes será prestada também nas casas particulares e nas visitas que as Missionárias fizerem ao interior dos Municípios ou quando chamas.

§ 5.^a Logo que possível as Missionárias procurarão abrir postos de assistência pre-natal, Maternidades, postos de puericultura, creches, jardins de infância, hospitais para adultos e para crianças, etc.

§ 6.^a As Missionárias prestarão assistência à juventude feminina somente nas condições paroquiais, mas também com escolas de arte, bordado, literatura, costura, costura, dactilografia e de qualquer serviço doméstico.

§ 7.^a As Missionárias procurarão dar trabalho às moças especialmente com alfaiataria e com oficina de trabalhos lemninos.

Art. 5.^a Diretoria — A Diretoria será composta dos seguintes

membros:

1.^a Uma Diretora.

2.^a Uma Secretária.

3.^a Uma Tesoureira.

§ 1.^a Fará parte da Diretoria em quanto viver o atual Prelado de Guaná como Superior da Associação.

Art. 6.^a As Missionárias serão profissionais normalistas ou leigas com diplomas de enfermeiras, enfermeiros, auxiliares ou de outros ramos, sendo todos admitidos dentro de suas respectivas boas vontades ajudar nos mistérios e serviços da religião.

§ 2.^a Nenhum membro da Diretoria será remunerado em razão do cargo que exerce nela.

Art. 7.^a As deliberações serão tomadas pelo Superior, Diretora, Secretária, Tesoureira, reunidos por ordem e sob a presidência do Superior.

§ 1.^a Na falta de Superior, caberá a Diretora reunir a Diretoria.

Art. 8.^a A administração dos bens será feita pela Doretora e pela Tesoureira, cabendo aos demais membros da Diretoria a fiscalização das contas.

Art. 9.^a Perante as autoridades públicas de qualquer natureza e em qualquer assunto inclusive administrativo de bens móveis imóveis e associação será representada pela Diretoria, com faculdade de delegar.

Art. 10. A associação poderá abrir casas onde lhe convier, entrando a direção de cada casa a uma Superiora escolhida pela Diretoria.

Art. 11. A admissão de novos membros será feita pela Diretoria.

Art. 12. A condição principal para ser admitida na associação será a firme vontade de observar o regulamento e os Estatutos e especialmente se dedicar às crianças e aos doentes sob a direção das Superiores.

Art. 13. As associadas não têm direito que a Diretoria lhes pague um verdadeiro ordenado em dinheiro por seus trabalhos e sim tão sómente lhes dê o sustento necessário.

Art. 14. Se por acaso alguém vier a sair da associação não poderá reclamar nenhum pagamento pelos serviços prestados.

Art. 15. A primeira Diretoria será a seguinte:

D. Eliseu Maria Coroli — Superior.

Angela Rigamonti — Diretora.

Edite Sousa de Almeida — Tesoureira.

Maria Pereira Bragança — Secretária.

Bragança, 4 de novembro de 1951.

Eliseu Maria Coroli — Superior.

Angela Rigamonti — Diretora.

Edite Sousa de Almeida — Tesoureira.

Maria Pereira Bragança — Secretária.

(T—3356—27—Cr\$ 200,00)

ESTATUTOS DO INTERNATO SANTO ANTONIO MARIA ZACARIA NA CIDADE DE GUAMÁ

Denominação — Internato Santo Antônio Maria Zaccaria.

Sede — Cidade de São Miguel do Guamá — Pará.

Direção — O Internato é dirigido por uma Irmã do Precioso Sangue coadjuvada pelas outras Irmãs, sob a nomeação direta do Vigário da Paróquia e dimissível ad nutum.

Finalidades:

1) O Internato recebe alunos internos e externos e se destina ao ensino do Curso Primário e Complementar para ambos os sexos.

2) O Internato visa a cultura do espírito pela instrução científica e religiosa e pela educação cívica e moral.

3) Adota os programas de ensino e regulamentos dos Grupos Escolares do Estado.

4) Exige dos alunos a pontualidade na entrada, a educação dentro e fora do Internato, o esmero nos trabalhos escolares, o assento nos trajes.

5) Sendo a Civilidade um complemento indispensável da boa educação, são ensinados, com insistência, os princípios da urbanidade e polidez.

6) Para criação de hábitos saudáveis, ensinam-se as regras de higiene e os folhetins do SNES constitutivos objeto de ditado.

7) É favorecida a instrução cívica para tornar os alunos úteis à Pátria. Os alunos são guiados a fim de comemorarem eles mesmos, com preleções, as datas nacionais.

8) São cultuados os exercícios físicos que favorecem a educação integral, sendo os esportes, aos sábados e domingos, realizados no campo recreativo.

9) No terreno das artes ministrase o encino do canto, da música, da pintura e diversas prendas domésticas.

10) No intuito de vencer-se o acanhamento, os meninos são preparados em exercícios de declamação, recitação e representações teatrais.

11) Toda falta disciplinar é punida de acordo com o Regulamento do Estado.

12) A Irmã Diretora conta com a colaboração dos pais para que seja mais eficiente a instrução e educação da criança. Os pais acompanham o aproveitamento dos filhos mediante o Boletim mensal fornecido pelo Internato. No fim do curso letivo, os alunos mais aplicados recebem prêmios.

ANO LETIVO — O inicio do ano escolar, o período das provas parciais e finais e o encerramento, obedecem às disposições emanadas pelo Diretor da Educação do Estado.

Os exames dos Cursos Primário e Complementar são realizados sob a fiscalização do representante do Governo Estadual.

ADMISSÃO — O Internato só aceita alunos antes da emancipação legal e que não sofram de moléstias contagiosas.

MATRÍCULA — Todo ano o aluno matricula-se, pagando uma joia.

O candidato ao matricular-se pela primeira vez, deve apresentar os seguintes documentos: prova de exame de admissão, atestado de saúde e vacina. Para as matrículas subsequentes basta apresentar o boletim de promoção.

DIRETORIA — A Diretoria é composta dos seguintes membros:

Irmã Bernardina Sanvito — Diretora.

Irmã Arminda Pessoa — Diretora dos Estudos.

Irmã Maria do Carmo Tavares — Secretária.

Irmã Antonia Almeida — Tesoureira.

(T—3357—27—Cr\$ 200,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA'

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1952

NUM. 441

PROCESSO N. 258
PROJETO DE LEI N... DE....
DE.... DE 195...

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 2.800,00 a favor de Carmelita Rodrigues dos Santos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) a fim de atender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito Carmelita Rodrigues dos Santos, referente ao período de agosto de 1949 a fevereiro de 1950.

Art. 2º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado oriundos da verba Dívida Pública, consignação Flutuante — subconsignação, Amortização e Juros.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

PROCESSO N. 258

PARECER N. 361

Sr. Presidente:

Coastando à fls. 13 a informação do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, na qual se lê que "Na seção de arquivo deste Departamento", consta que a peticionária "esteve em exercício de agosto a dezembro de 1949", e à fls. 10 a 13 os atestados do Presidente do Conselho Escolar, Sr. Prefeito Municipal de Santarém, nada oponho à aprovação do projeto.

Comissão de Constituição e Justiça, em 27/8/51.

(a) Silvio Meira, relator. Aprovado em 27/8/51. — (aa) Armando Dias Mendes, no impedimento do presidente — Francisco Pereira Brasil — Ruy Mendonça — Cléo Bernardo e Romeu Santos.

PROCESSO N. 258

ASSUNTO — Abertura de crédito especial em favor de Carmelita Rodrigues dos Santos.

Relator — João de Paiva Menezes.

O presente projeto de lei refere-se à abertura de um crédito especial na importância de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) para ocorrer o pagamento dos vencimentos da professora Carmelita Rodrigues dos Santos, no período de agosto de 1949 a fevereiro de 1950.

Pelo exame que fizemos, encontramos uma verdadeira anomalia no processo. Isto porque, enquanto a folha de serviço da professora declara que a mesma tatuado dos Funcionários Públicos foi demitida de acordo com o Especial de 2 de agosto de 1949, existem outros documentos, sem nenhuma autenticação, declarando que a mesma continuou no exercício do magistério. Apesar disso, a douta

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição e Justiça nada arguiu contra a constitucionalidade do processo.

Quanto à parte que diz respeito a esta Comissão de Finanças, tendo em vista a informação prestada em 10 de maio do corrente, de que existe recurso, para ocorrer tal pagamento, somos de parecer que o mesmo seja aprovado com a alteração do art. 2º, que deverá ter a seguinte redação:

"Art. 2º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado".

Este é o nosso parecer.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, em 27 de maio de 1952.

(a) João de Paiva Menezes, relator. Rejeitado em 27/5/52. — (aa) José Maria Chaves, contra: J. J. Aben-Athar: contra Efraim Bentes e João Camargo.

PROCESSO N. 258

Em virtude da resolução da Comissão de Finanças, em sua reunião de 27/5/52, deve o presente processo voltar à consideração do Sr. Dr. Secretário de Economia e Finanças, de vez que a definição do "Plano de Valorização da Amazônia" só poderá constituir recursos disponíveis para cobertura de despesas, depois da sua anulação através de lei especial.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, em 28 de maio de 1952.

(a) J. J. Aben-Athar, deputado. Em 30/5/52. — (aa) José Maria Chaves, presidente — Clevis Ferro Costa.

PROCESSO N. 258

ASSUNTO — Projeto de lei sobre a abertura de crédito especial a favor de Carmelita Rodrigues dos Santos.

Relator — J. J. Aben-Athar. Carmelita Rodrigues dos Santos, professora de escola isolada no lugar "Cipoal", no Município de Santarém, por petição de 28/6/51, reclamou pagamento de vencimentos relativos aos períodos de agosto a dezembro de 1949 e janeiro e fevereiro de 1950.

Considerando que o processo obedeceu as exigências legais; de outro lado, atendendo a que está provado o direito da reclamante, manifestamo-nos pela aprovação do projeto de lei, da iniciativa do Poder Executivo, feita a sua redação na forma do seguinte

SUBSTITUTIVO

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) para atender ao pagamento de vencimentos devidos a Carmelita Rodrigues dos Santos, professora da escola isolada no lugar "Cipoal" Município de Santarém, referente aos meses de agosto a Dezembro de 1949 e Janeiro e fevereiro de 1950.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, em 24 de junho de 1952.

(a) J. J. Aben-Athar, relator. Aprovado em 24/6/52. — (aa) José Maria Chaves, presidente — Efraim Bentes — João Camargo, contra — João de Paiva Menezes, com modificações — J. J. Aben-Athar, nego aprovação.

PROCESSO N. 30

Deante da informação da Secretaria de Finanças, dizendo que as disponibilidades, para abertura de crédito já foram todas aplicadas, sou de parecer que seja negada a abertura de crédito especial solicitada neste processo, pelo Poder Executivo.

Sala das sessões da Comissão de Finanças, 10 de junho de 1952.

(a) João Camargo, relator. Rejeitado em 13/6/52. — (aa) José Maria Chaves, contra; Efraim Bentes, contra; João de Paiva Menezes, com modificações — J. J. Aben-Athar, nego aprovação.

PROCESSO N. 30

PARECER N. 125

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 1.672,00 a favor da Prefeitura Municipal de Inhangapi.

Relator — Efraim Ramiro Bentes.

Designado pelo ilustre presidente desta Comissão, para lavrar a decisão deste órgão no presente processo, estou desincumbindo-me dessa honrosa missão, apresentando o seguinte

SUBSTITUTIVO

AutORIZA o Poder Executivo a abrir o crédito especial a favor de Luiz Ximenes de Aragão.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de hum mil seiscentos setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 1.672,00) a fim de atender ao pagamento da indenização referente aos vencimentos do soldado Luiz Ximenes de Aragão, feita pela Prefeitura Municipal de Inhangapi, correspondente ao exercício de 1950.

Art. 2º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado oriundos do superavit verificado no primeiro semestre deste exercício na importância de Cr\$ 9.854.918,80.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará,

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

PROCESSO N. 30

Nos termos do Decreto-lei n. 2.416 de 17 de julho de 1940, requeiro que o presente processo

baixe em diligência ao Poder Executivo, no sentido de providenciar a anexação a este, da demonstração dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Sala das sessões da Comissão de Finanças, 8 de maio de 1952.

(a) João Camargo, relator.

De acordo com o requerido pelo Sr. Deputado João Camargo, relator do presente processo, oficio-se ao Sr. Dr. Secretário de Economia e Finanças solicitando as informações pedidas.

Em 8/5/52. — (a) José Maria Chaves, presidente.

PROCESSO N. 30

Deante da informação da Secretaria de Finanças, dizendo que as disponibilidades, para abertura de crédito já foram todas aplicadas, sou de parecer que seja negada a abertura de crédito especial solicitada neste processo, pelo Poder Executivo.

Sala das sessões da Comissão de Finanças, 10 de junho de 1952.

(a) João Camargo, relator. Rejeitado em 13/6/52. — (aa) José Maria Chaves, contra; Efraim Bentes, contra; João de Paiva Menezes, com modificações — J. J. Aben-Athar, nego aprovação.

PROCESSO N. 30

PARECER N. 125

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 1.672,00 a favor da Prefeitura Municipal de Inhangapi.

Relator — Efraim Ramiro Bentes.

Designado pelo ilustre presidente desta Comissão, para lavrar a decisão deste órgão no presente processo, estou desincumbindo-me dessa honrosa missão, apresentando o seguinte

SUBSTITUTIVO

AutORIZA o Poder Executivo a abrir o crédito especial a favor de Luiz Ximenes de Aragão.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, quando houver recursos financeiros disponíveis, a abrir o crédito especial de hum mil seiscentos setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 1.672,00), a fim de atender ao pagamento da indenização referente aos vencimentos do soldado Luiz Ximenes de Aragão, feita pela Prefeitura Municipal de Inhangapi, correspondente ao exercício de 1950.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará,

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

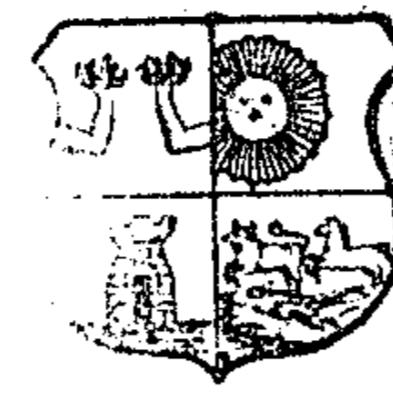
Governador do Estado

PROCESSO N. 30

Nos termos do Decreto-lei n.

2.416 de 17 de julho de 1940,

requeiro que o presente processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Disípicio do Município

ANO I

BELEM — QUARTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1952

NUM. 33

GABINETE
DO PREFEITO
ATOS E DECISÕES

PORTEARIA N. 440

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o Sr. José Pedro, ocupante do cargo de Inspetor-Chefe, para responder pela Seção de Atos e Despachos e o Sr. Edgar Rodrigues Barbosa, fiscal, classe M, para procederem à cobrança do Imposto de Licenças Gerais e Comércio Volante, Anúncios e Preconícios e Taxa de Estacionamento, referente ao exercício de 1952.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa

Prefeito Municipal Interino

PORTEARIA N. 441
O Prefeito Municipal de Belém, interino, usando de suas atribuições, tendo em consideração a solicitação, constante do ofício n. 696, de 13 de corrente, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, resolve designar o Sr. Dr. Achilles Lima, Consultor Geral, para representar esta Prefeitura na Comissão de concessões de linhas de transportes coletivos desta Capital, conforme a cópia da Portaria n. 72, de 12 de junho de 1952 do Dr. Secretário de Interior e Justiça, anexa a esta.

Cumpre-se e dê-se ciência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa

Prefeito Municipal Interino

PORTEARIA N. 442
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir, por conveniência do serviço, na Divisão da Receita (1.ª Seção), do Departamento da Fazenda, o Sr. Antônio Degas Mendes, ocupante do cargo de Fiscal, classe H, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa

Prefeito Municipal Interino

DECRETO N. 4.502

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

exonerar, a pedido, o Sr. Jorge Antonio Bechara do cargo de Contador — padrão T, do Quadro Único, lotado na Contadoria Geral, nos termos do art. 92, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa

Prefeito Municipal Interino

Fazenda Pública, 20 de

Levindo Dias Maia
Secretário Geral Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

PORTEARIA N. 443

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a Portaria n. 124, de 15-2-1952, que designou o Sr. Gutenberg de Araújo Rodrigues, ocupante do cargo de Oficial Administrativo — classe C, lotado na Divisão da Receita (3.ª Seção), para servir no Serviço Funerário.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa

Resp. pelo Exp. da Prefeitura

PORTEARIA N. 444

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve mandar voltar à sua respectiva lotação, na 3.ª Seção da Divisão da Receita, o Sr. Gutenberg de Araújo Rodrigues, ocupante do cargo de Oficial Administrativo — classe C.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa

Resp. pelo Exp. da Prefeitura

PORTEARIA N. 445

O Prefeito Municipal de Belém, interino, usando de suas atribuições, tendo em consideração a solicitação do Sr. Vereador Alvaro José de Almeida, relator do Processo n. 111, na Comissão de Finanças, que vem por objeto a concessão desse crédito solicitando abertura de crédito suplementar de.....

Ors 1.872.256,20, ao orçamento do exercício de 1952, conforme consta do ofício n. 150.52, de 6/6/52, da Câmara Municipal de Belém, respeitando os pagamentos de "Restos a Pagar" referentes ao exercício de 1950, até que seja aberto o crédito em apreço para o respectivo pagamento.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa

Resp. pelo Exp. da Prefeitura

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

LEI N. 1.376 — DE 6 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aterramento de um terreno a Alice de Jesus Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Belém autorizado a conceder a Alice de Jesus Oliveira, o aterramento de terreno situado na quadra: Boulevard Dr. Freitas, com projeção dos fundos para a Passagem Ilucajá, no perímetro entre a Passagem São Pedro, de onde dista mais ou menos 74m50, e Avenida Senador Lemos; limitando-se, de ambos os lados com edificação de quem de direito, medindo de frente dezímetros setenta e oitenta centímetros (10x89) por com ditos de fundos (100m00), com a área de hum mil oitenta e oitenta metros quadrados (1.880m²,00).

Art. 2º Regulam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 20 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

Autoriza aterramento de

um terreno a João Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Belém autorizada a aferir a João Silva, o terreno situado na quadra: Trav. Humaíta para onde se projeta os fundos no perímetro entre as f. das 23 de Setembro e Travessa de Caxias de onde dista 114m00, limitando-se à direita com o de n. 653 e à esquerda com o de n. 654, medindo de frente 40,90 por 68m,00 de fundos, ou seja uma área de trezentos e trinta e três metros e vinte e oitenta e quatro metros quadrados.

Art. 2º Regulam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

LEI N. 1.375 — DE 6 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aterramento de um terreno a Marinho Oriente Arruda.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Belém autorizado a conceder a Marinho Oriente Arruda, o aterramento de terreno situado na quadra: Trav. Manoel Leitão, na qual se encontra a casa de onde é feita a travessa de São Joaquim, medindo de frente 10m,00 por 3m,20 de fundos, ou seja uma área de trezentos e trinta e três metros e vinte e oitenta e quatro metros quadrados.

Art. 2º Regulam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

LEI N. 1.378 — DE 6 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aterramento de um terreno a Marinho Oriente Arruda.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Belém autorizado a conceder a Marinho Oriente Arruda, o aterramento de terreno situado na quadra: Trav. Manoel Leitão, na qual se encontra a casa de onde é feita a travessa de São Joaquim, medindo de frente 10m,00 por 3m,20 de fundos, ou seja uma área de trezentos e trinta e três metros e vinte e oitenta e quatro metros quadrados.

Art. 2º Regulam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

LEI N. 1.379 — DE 6 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aterramento de um terreno a Marinho Oriente Arruda.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Belém autorizado a conceder a Marinho Oriente Arruda, o aterramento de terreno situado na quadra: Trav. Manoel Leitão, na qual se encontra a casa de onde é feita a travessa de São Joaquim, medindo de frente 10m,00 por 3m,20 de fundos, ou seja uma área de trezentos e trinta e três metros e vinte e oitenta e quatro metros quadrados.

Art. 2º Regulam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

LEI N. 1.380 — DE 6 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aterramento de um terreno a Marinho Oriente Arruda.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Belém autorizado a conceder a Marinho Oriente Arruda, o aterramento de terreno situado na quadra: Trav. Manoel Leitão, na qual se encontra a casa de onde é feita a travessa de São Joaquim, medindo de frente 10m,00 por 3m,20 de fundos, ou seja uma área de trezentos e trinta e três metros e vinte e oitenta e quatro metros quadrados.

Art. 2º Regulam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

LEI N. 1.381 — DE 6 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aterramento de um terreno a Marinho Oriente Arruda.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Belém autorizado a conceder a Marinho Oriente Arruda, o aterramento de terreno situado na quadra: Trav. Manoel Leitão, na qual se encontra a casa de onde é feita a travessa de São Joaquim, medindo de frente 10m,00 por 3m,20 de fundos, ou seja uma área de trezentos e trinta e três metros e vinte e oitenta e quatro metros quadrados.

Art. 2º Regulam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

LEI N. 1.382 — DE 6 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aterramento de um terreno a Marinho Oriente Arruda.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Belém autorizado a conceder a Marinho Oriente Arruda, o aterramento de terreno situado na quadra: Trav. Manoel Leitão, na qual se encontra a casa de onde é feita a travessa de São Joaquim, medindo de frente 10m,00 por 3m,20 de fundos, ou seja uma área de trezentos e trinta e três metros e vinte e oitenta e quatro metros quadrados.

Art. 2º Regulam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

LEI N. 1.383 — DE 6 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aterramento de um terreno a Marinho Oriente Arruda.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Belém autorizado a conceder a Marinho Oriente Arruda, o aterramento de terreno situado na quadra: Trav. Manoel Leitão, na qual se encontra a casa de onde é feita a travessa de São Joaquim, medindo de frente 10m,00 por 3m,20 de fundos, ou seja uma área de trezentos e trinta e três metros e vinte e oitenta e quatro metros quadrados.

Art. 2º Regulam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

DIARIO DO MUNICÍPIO

de frente por 33m,70 de fundos, ou seja uma área de 107m²,84.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno
Presidente

LEI N. 1.379 — DE 6 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Francisco Berto Lima.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Francisco Berto Lima, o aforamento do terreno situado na quadra: Avenida Senador Lemos, para onde faz frente, e Passagem Bambu, na projeção dos fundos, no perímetro entre o Boulevard Dr. Freitas e Passagem São Sebastião em paralelo ao flanco direito, de onde dista 169m,50, limitando-se à direita com terreno requerido por Benvenida Rosa da Anunciação e à esquerda com a sede do P. S. D., medindo de frente 6m,00 por 50m,00 de fundos ou seja, uma área de 300m²,00.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno
Presidente

LEI N. 1.380 — DE 6 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a José Ferrreira da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Belém a conceder a José Ferreira da Silva, o aforamento do terreno situado na quadra: Curuçá, para onde faz frente, e Bernal do Couto, Trav. Manoel Evaristo, de onde dista 19m,80, e Soares Carneiro, limitando-se à direita com o imóvel n. 204, e à esquerda com o de n. 200; medindo 3m,47 de frente por 43m,70 de fundos, linda oposta nos fundos 4m,30, com a área de 167m²,593.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno
Presidente

LEI N. 1.381 — DE 9 DE JUNHO DE 1952

Autoriza o aforamento de um terreno a Francisca Alves de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Belém, autorizada a aforar a Francisca Alves de Oliveira, o terreno situado na quadra: bairro da Sacramento — Passagem São Sebastião para onde faz frente e passagem sem denominação, no perímetro entre a Av. Senador Lemos, ao flanco direito, de onde dista 98m,00 e passagem sem denominação. Limitando-se de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente 15m,00 por 33m,80 de fundos, ou seja uma área de 507m,00.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno
Presidente

LEI N. 1.382 — DE 30 JUNHO DE 1952

Autoriza o aforamento de um terreno a Generina Medeiros dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Belém autorizada a aforar a Generina Medeiros dos Santos, o terreno situado na quadra: Trav. Barão de Mamoré para onde faz frente, Américo

Santa Rosa, Av. Gentil Bittencourt, de onde dista 37m,00 e Av. Conselheiro Furtado, limitando-se à direita com terreno requerido por Manoel Rua e à esquerda com terreno requerido por Manoel Santos, medindo de frente sete metros (7m,00) por quarenta ditos de fundos (40m,00) ou seja uma área de duzentos e oitenta metros quadrados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

LEI N. 1.383 — DE 9 DE JUNHO DE 1952

Autoriza o aforamento de um terreno a Inácio Pereira Gomes Godinho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Belém autorizada a aforar a Inácio Pereira Gomes Godinha, um terreno situado na quadra: Praça Floriano Peixoto, Castelo Branco, São Jerônimo e Av. Independência, de onde dista 93m,10, tendo a forma triangular com uma área de 527m²,451, na testada 10m,90, na profundidade 48m,30, limitando à direita e à esquerda com quem de direito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

LEI N. 1.384 — DE 10 DE JUNHO DE 1952

Autoriza o aforamento de um terreno a Manoel Damasceno Costa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder, no cidadão Manoel Damasceno Costa, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na quadra: Trav. Parabebuí, Pirajá, Duque de Caxias e 25 de setembro de onde dista 105m,40; limitando-se à direita com a barraca n. 982 e à esquerda com outra de Raimundo Dantas; medindo de frente 4m,90 por 71m,50 de fundos, ou seja uma área de 350m²,85.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de julho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

LEI N. 1.385 — DE 1 DE JULHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Anacleto Turiano da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, ao cidadão Anacleto Turiano da Silva, um terreno, pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na quadra: Trav. Mauriti, Barão do Triunfo, Marquês de Herval e Av. Pedro Miranda, de onde dista 122m,10; medindo de frente 8m,10 por 71m,50 de fundos, ou seja uma área de 579m²,15. Tem a forma de paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel 423 e pelo lado esquerdo pelo de n. 431.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de julho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

LEI N. 1.386 — DE 1 DE JULHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Francisca de Albuquerque.

A Câmara Municipal de Belém

estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Belém, autorizado a conceder a Francisca de Albuquerque, o aforamento do terreno situado na quadra: Av. Marquês de Herval, para onde faz frente, e Visconde de Inhauma, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Travessas Marais e Barros, de onde dista 20m,20, e Timbó; limitando à direita e à esquerda com terreno sem edificação requerido por José Ribeiro, medindo de frente ... 9m,00 por 60m,00 de fundos, ou seja uma área de 540m²,00.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de julho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

LEI N. 1.390 — DE 10 DE JUNHO DE 1952

Cria uma escola Municipal no bairro de Jabaiteua.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada uma escola municipal no bairro de Jabaiteua, nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta dos recursos consignados na Tabela n. 32 — Serviços Diversos — Obras e Melhoramentos. Para Construção e Instalação de Escolas a critério do Prefeito, do orçamento em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de julho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

RESOLUÇÃO N. 1252

Concede licença ao Vereador Augusto Belchior de Araújo, para tratamento de saúde.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º É concedida, ao Vereador Augusto Belchior de Araújo, licença por 30 dias para tratamento de saúde, nos termos da alínea a), do art. 12, do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, Belém, em 30 de junho de 1952.

(aa) Álvaro José de Almeida, presidente substituto — Izaias Pinho, 1º secretário — Sousa dos Santos Melo, 2º secretário substituto.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 3º, do art. 19, do Regimento Interno, convoca o Sr. Orlando de Azevedo Reis, 1º Suplente de Vereador na legenda da Coligação Democrática Paraense, para exercer o mandato de vereador temporariamente durante o período em que estiver de licença o Vereador Augusto Belchior de Araújo.

Câmara Municipal de Belém, em 30 de junho de 1952.

Álvaro José de Almeida
Presidente substituto

LEI N. 1.388 — DE 10 DE JUNHO DE 1952

Autoriza o aforamento a Rainaldo Nonato Aives Monteiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder, ao cidadão Rainaldo Nonato Alves Monteiro, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal situado na quadra: Trav. Curuá, 1º de Março, Vila Guarani e Soares Carneiro, de onde dista 13m,15; medindo de frente 5m,10 por 60m,40 de fundos, ou seja uma área de 328m²,44,2. Tem forma de paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 132 e pelo lado esquerdo pelo de n. 156.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de julho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

LEI N. 1.389 — DE 10 DE JUNHO DE 1952

Autoriza o aforamento de um terreno a João Ribeiro de Sousa Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Belém, autorizada a aforar a João Ribeiro de Sousa Santos, o terreno situado na qua-